



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5335, de 23 de outubro de 2023.

EMENTA: ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILANDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apojo ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados:

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5°, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Marilândia, explicitando suas âreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Elaboração de projeto de barragem Sapucaia/Távora	Projeto	Dec. 5328-R/2022, art.2°.	Dec. 5328-R/2023, art.3°,I e II.
Elaboração de projeto de barragem São Pedro	Projeto	Dec. 5328-R/2022, art. 2°	Dec. 5328-R/2023, art.3°,I e II.

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 5278/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2023.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA 122.***.***-** MUNICIPIO DE MARILANDIA 23/10/2023 15:18:37

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI Da P.M.M. Em, 23/10/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI FERREIRA: 136.***.*** Data: 23/10/2023 14:26:02

O PRESENTE ATO FOLAFIXADO NESTA CAMARA DE MARILANDIA

Maria Helena R. da Silva Chefe do Setor Administrativo

Data de Publicação

DE MARILANDIA ESPIRITO SAN

SERVIDOR Milena Drago Pinto